

**PORTARIA Nº 419/2020**

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8504007-96.2020.8.06.0000;

RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 20 de fevereiro de 2020, MARGARIDA MARIA ALVES DE CARVALHO, matrícula nº 96170, na função de Telefonista, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 13.465,92 (Treze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), abaixo discriminados:

Vencimento – ref. AJ-40 - 40 horas (Lei estadual nº 16.523/2018)	R\$ 2.298,63
(Dois mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos)	
Progressão Horizontal – 15% (art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 344,79
(Trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos)	
Gratificação de Exercício - 100% (Lei estadual nº 11.270/86)	R\$ 2.298,63
(Dois mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos)	
Gratificação de Risco de Vida - 40% (Lei estadual nº 9.826/74 e Resolução nº 35/2004)	R\$ 919,45
(Novecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)	
Gratificação Judiciária 40% (Lei estadual nº 11.715/90)	R\$ 919,45
(Novecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)	
Vantagem Pessoal (Lei estadual nº 11.847/91)	R\$ 3.489,90
(Três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 10.270,85</b>
<b>(Dez mil, duzentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos)</b>	
Parcela Complementar Irredutibilidade de Proventos	R\$ 3.195,07
(Três mil, cento e noventa e cinco reais e sete centavos)	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.465,92</b>
<b>(Treze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)</b>	

tudo de conformidade com a legislação acima mencionada.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 03 dias do mês de março de 2020.

**Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo**

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**PORTARIA Nº 420/2020**

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500301-56.2019.8.06.0254;

CONSIDERANDO a edição da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2012, que acrescentou o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE aposentar por invalidez, a partir de 02 de abril de 2019, MARIA DE FÁTIMA NEVES DA SILVA, matrícula nº 739, no cargo de Analista Judiciário, nos termos dos arts. 152 e 154, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (com a redação dada pela Lei estadual nº 13.578/2005) e art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003), ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 10.915,67 (Dez mil, novecentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), abaixo discriminados:

Vencimento – SPJNSB03 - 40 horas (Lei estadual nº 16.523/2018)	R\$ 7.938,67
(Sete mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos)	
Gratificação por Alcance de Metas (art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 2.381,60
(Dois mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)	
Adicional de Especialização – 7,5 % (Arts. 18 e 19 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 595,40
(Quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.915,67</b>
(Dez mil, novecentos e quinze reais e sessenta e sete centavos)	

Em 11 de setembro de 2019, em virtude de ascensão funcional:

Vencimento – SPJNSB04 - 40 horas (Lei estadual nº 16.523/2018)	R\$ 8.224,46
(Oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos)	
Gratificação por Alcance de Metas (art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 2.467,33
(Dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos)	
Adicional de Especialização – 7,5 % (Arts. 18 e 19 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 616,83
(Seiscentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos)	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.308,62</b>
(Onze mil, trezentos e oito reais e sessenta e dois centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima mencionada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 03 dias do mês de março de 2020.

**Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo**

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

#### **PORTARIA Nº 421/2020**

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500025-40.2020.8.06.0173,

RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 07 de fevereiro de 2020, FRANCISCO DA SILVA SOUZA no cargo de Oficial de Justiça, referência SPJNME08, matrícula nº 93777, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor de R\$ 19.991,70 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos), abaixo discriminados:

Vencimento - ref. SPJNME-08 – 40 horas (Lei estadual nº 16.523/2018)	R\$ 9.472,73
(Nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos)	
Progressão Horizontal – 15% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 1.420,90
(Um mil, quatrocentos e vinte reais e noventa centavos)	
Gratificação de Atividade Externa (GAE) – 30% (art. 17 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 2.841,81
(Dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)	
Gratificação Por Alcance de Metas (GAM) - 30% (art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 2.841,81
(Dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)	
Parcela Individual Complementar (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 3.414,45
(Três mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)	